

Proposta n.º JF 69/2018

Procedimento n.º A10/2018 – Adjudicação de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social

Considerando que por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da Proposta n.º JF 33/2018, de 9 de fevereiro, foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento para a aquisição de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social;

Considerando que o convite para o presente procedimento, em regime de ajuste direto, foi remetido via e-mail no dia 21 de fevereiro;

Considerando que o relatório preliminar foi submetido a audiência prévia no dia 02/03/2018.

Assim, vem agora submeter-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. Da aprovação do relatório final;
2. Da autorização para a aquisição de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social, nos termos do n.º1, do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual de € 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de € 12.287,70 (doze mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos);
3. Da autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à empresa **Talho Carnes Fernandes, Soc. Unip. Lda**, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Da autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
5. Da aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 16 de março de 2018

A Vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 69/2018

Procedimento n.º A10/2018 – Adjudicação de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo Núcleo de Ação Social

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	5	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.03.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: _____
 O 2.º Vogal: _____
 O 3.º Vogal: _____
 O 4.º Vogal: _____



MINUTA CONTRATO PROCEDIMENTO Nº A10/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNE PARA AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, Talho Carnes Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva n.º 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira, nº 8, 2735-054 Agualva-Cacém, matriculada na Conservatória do Registo xxxxxx, representada por José Fernando Dias Lourenço, portador do cartão do cidadão nº 05517732, outorga na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo núcleo de ação social, deliberado pelo órgão executivo em XX/03/2018;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em XX/03/2018;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 12.287,70 (doze mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos) inscrito na rubrica de classificação económica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o número de compromisso XXX

É de boa fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços relativa ao fornecimento contínuo de carne para as famílias referenciadas pelo núcleo de ação social.



CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

O preço contratual é de € 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado no caderno de encargos do procedimento.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de março de 2018.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RELATÓRIO FINAL

I – Introdução

Com referência aos dados e elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à análise das propostas recebidas e elaborar o relatório preliminar de mérito das mesmas.

II – Procedimento

Objeto do Fornecimento

Procedimento nº A10/2018 – Fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas

III – Entidades convidadas a apresentar proposta

Foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

Talho Mimo – JRBA, Lda

Carnes Fernandes, Lda

Comércio Carnes Majestade do Cacém

Carnes Amadeu

IV – Esclarecimentos das peças do procedimento

No âmbito do presente procedimento não foram solicitados esclarecimentos pelos interessados.

V – Critério de Adjudicação

De acordo com o estabelecido no ponto VII do Convite, o critério de adjudicação fixado é “o da proposta economicamente mais vantajosa”, da seguinte forma:

P = Preço – 60%

$P = [1 - (V_{pc}/V_{pb})] \times 100$

Q = Qualidade dos bens – 40%

Insuficiente - 20 pontos

Suficiente – 40 pontos

Bom – 60 Pontos

Muito Bom – 80 pontos

Excelente – 100 pontos

$$PF = 0,60 \times P + 0,40 \times Q$$

VI – Análise e apresentação das propostas

Assim, foram admitidas a concurso as empresas:

Data / envio através de e-mail	Concorrente
2018-02-21	Carnes Fernandes
2018-02-21	Talho Mimo, JRBA, Lda

VII – Proposta de ordenação dos concorrentes

Em conformidade com o critério de adjudicação adoptado para o presente procedimento, o Júri deliberou por unanimidade, propor a ordenação da proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

Concorrente	Pontuação Final
Carnes Fernandes	32,06
Talho Mimo-JRBA, Lda	11,67

VIII – Audiência Prévia

Ao abrigo e no cumprimento, do disposto no artigo 123º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes..

No prazo estipulado para o efeito, nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto ao teor do relatório preliminar.

AqualvaCacém, 16 de março de 2018.

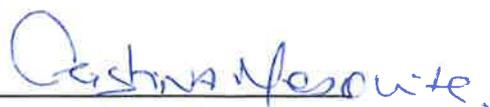
O Júri do procedimento

A Presidente



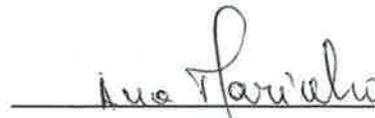
Helena Cardoso

1ª Vogal



Cristina Mesquita

2ª Vogal



Ana Marinho

RELATÓRIO PRELIMINAR

I – Introdução

Com referência aos dados e elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à análise das propostas recebidas e elaborar o relatório preliminar de mérito das mesmas.

II – Procedimento

Objeto do Fornecimento

Procedimento nº A10/2018 – Fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas

III – Entidades convidadas a apresentar proposta

Foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

Talho Mimo – JRBA, Lda

Carnes Fernandes, Lda

Comércio Carnes Majestade do Cacém

Carnes Amadeu

IV – Esclarecimentos das peças do procedimento

No âmbito do presente procedimento não foram solicitados esclarecimentos pelos interessados.

V – Critério de Adjudicação

De acordo com o estabelecido no ponto VII do Convite, o critério de adjudicação fixado é “o da proposta economicamente mais vantajosa”, da seguinte forma:

P = Preço – 60%

$P = [1 - (V_{pc}/V_{pb})] \times 100$

Q = Qualidade dos bens – 40%

Insuficiente - 20 pontos

Suficiente – 40 pontos

Bom – 60 Pontos

Muito Bom – 80 pontos

Excelente – 100 pontos

$$PF = 0,60 \times P + 0,40 \times Q$$

VI – Análise e apresentação das propostas

Assim, foram admitidas a concurso as empresas:

Data / envio através de e-mail	Concorrente
2018-02-21	Carnes Fernandes
2018-02-21	Talho Mimo – JRBA, Lda

Da aplicação da fórmula, relativa ao preço, resulta:

Concorrente	Preço Apresentado	Aplicação da Fórmula	Resultado
Carnes Fernandes	9.990,00	$=(1-(9990/10000)) \times 100$	0,06
Talho Mimo-JRBA, Lda	9387,00	$=(1-(9387/10000)) \times 100$	3,678

Da aplicação da fórmula, relativa à qualidade dos bens, resulta:

Concorrente	Qualidade dos bens	Aplicação da Fórmula	Resultado
Carnes Fernandes	80 pontos	$(0,4 \times 80)$	32
Talho Mimo-JRBA, Lda	20 pontos	$(0,4 \times 20)$	8

O júri decidiu atribuir 80 pontos ao Talho Carnes Fernandes, por considerar que os produtos apresentados, têm a qualidade pretendida, de acordo com as peças do procedimento.

O júri decidiu atribuir 20 pontos ao Talho Mimo – JRBA, Lda, por considerar que os produtos apresentados, apresentam uma qualidade inferior ao pretendido, de acordo com as peças do procedimento.

VII – Proposta de ordenação dos concorrentes

Em conformidade com o critério de adjudicação adoptado para o presente procedimento, o Júri deliberou por unanimidade, propor a ordenação da proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

Concorrente	Pontuação Final
Carnes Fernandes	32,06
Talho Mimo-JRBA, Lda	11,67

VIII – Audiência Prévia

O Júri irá proceder à audiência prévia dos concorrentes ao abrigo e no cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP.

Os concorrentes dispõem assim, nos termos do n.º 1 do artigo 123º do CCP, de cinco dias úteis, após a data da notificação, para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.

Lisboa, 2 de março de 2018.

O Júri do procedimento

A Presidente

Helena Cardoso

Helena Cardoso

1ª Vogal

Cristina Mesquita

Cristina Mesquita

2ª Vogal

Ana Marinho

Ana Marinho

Carnes Fernandes, Soc Unip Lda
Rua António Nunes Sequeira nº. 8
2735-054 Aqualva – Cacém
Telefone: 219136117 Tlm: 962880050

Para:
Exmos. Srs.
União das Freguesias Aqualva e Mira Sintra
Rua António Nunes Sequeira nº. 16
2735-054 Aqualva – Cacém

Aqualva, 21 de Fevereiro de 2018

ASSUNTO: Apresentação de proposta, no âmbito do procedimento de ajuste directo A10/2018 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra.

Talho Carnes Fernandes, Soc Unip Lda, pessoa coletiva nº. 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Aqualva – Cacém, representada por José Fernando Dias Lourenço, vem por este meio responder ao convite de proposta, no âmbito do procedimento de ajuste directo A10/2018 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra.

Junto em anexo os seguintes documentos:

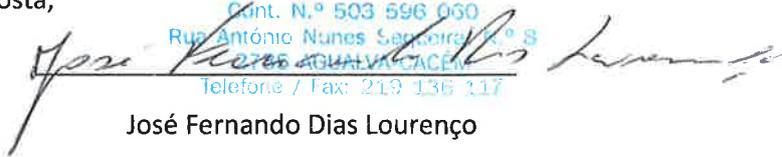
- Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP;
- Anexo II – Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1, Pacote 2 , em numerário e por extenso, sem IVA;
- Anexo III – Declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças;
- Anexo IV - Declaração de não dívida às Finanças;
- Anexo V - Fotocópia identificação do representante legal.

Com os melhores cumprimentos,

Aguarda resposta,

CARNES Fernandes, Lda.

Cont. N.º 503 596 060
Rua António Nunes Sequeira nº. 8
2735 AQUALVA - CACÉM
Telefone / Fax: 219 136 117



José Fernando Dias Lourenço

Anexo I

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57º e ANEXO I do CCP

José Fernando Dias Lourenço, portador do cartão de cidadão com o número 05517732, residente na Rua do Alto da Eira, nº29 na Zibreira em Nafarros, 2710-712 Sintra, na qualidade de representante legal do Talho Carnes Fernandes, Soc Unip Lda, pessoa colectiva nº. 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Agualva – Cacém, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste directo A10-2018 para aquisição de pacotes de carne para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Agualva e Mira Sintra, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1 e Pacote 2, em numerário e por extenso, sem IVA;
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças;
- Declaração de não dívida às Finanças;
- Fotocópia identificação do representante legal.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicação.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

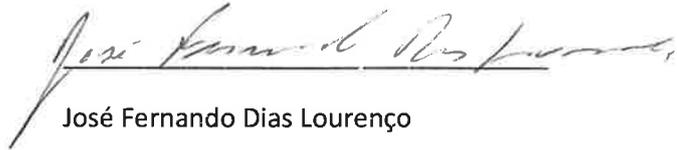
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos contratos Públicos;
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão – de – obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
 - i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e

constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Agualva, 21 de Fevereiro de 2018



José Fernando Dias Lourenço

Anexo II

Proposta de preço global da aquisição dos pacotes de carne, assim como o preço unitário do Pacote 1 e Pacote 2

PROPOSTA DE PREÇO

Talho Carnes Fernandes, Soc Unip Lda, pessoa colectiva nº. 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira nº. 8, 2735-054 Aqualva – Cacém, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ajuste direto A10-2018 para aquisição de pacotes de carne fresca para apoio às famílias carenciadas da Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, obriga-se a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, pelo período total do mesmo, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de 10.000,00€ (**dez mil euros**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que corresponde a um preço unitário por pacote de:

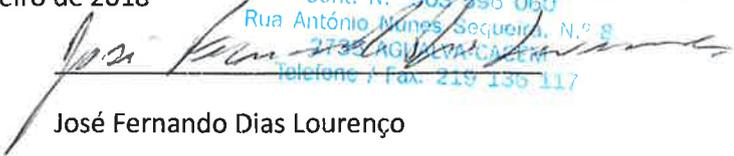
	PACOTE 1	PACOTE 2
Descrição do Produto	2 Frango (+- 2,700 kg) 1,200 kg Carne de Novilho Picada 1,000 kg Carne Porco partida	½ Frango (+- 700g) 1,000 kg Carne de Novilho Picada 0,800 Kg Carne Porco partida
Aquisição prevista (nº pac. estimado)	400	500
Valor unitário por pacote	14,20€ (catorze euros e vinte cêntimos)	8,62€ (oito euros e sessenta e dois cêntimos))
Total valor estimado	5.680,00€ (cinco mil seiscientos e oitenta euros)	4.310,00€ (quatro mil trezentos e dez euros)
Total global estimado para 900pacotes é de 9.990,00€ (nove mil novecentos e noventa euros)		

- IVA em vigor de 6%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

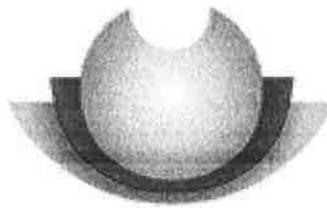
Aqualva, 21 de Fevereiro de 2018

Carnes Fernandes, Lda.
Cont. N.º 503 596 060
Rua António Nunes Sequeira, N.º 8
2735-054 AQUALVA - CACÉM
Telefone / Fax: 219 136 117


José Fernando Dias Lourenço

Anexo III

Declaração de não dívida à Segurança Social



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPessoal LD**

Firma/denominação **CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPessoal LD**

Número de Identificação de Segurança Social **20005006200**

Número de Identificação Fiscal **503596060**

Número de Declaração **16646034**

Data de emissão **20-02-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.02.20 11:13:23 +00:00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Anexo IV

Declaração de não dívida às Finanças

CERTIDÃO

Maria Virgínia Folgado de Pezerat Correia, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SINTRA-3. CACEM.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Fevereiro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CARNES FERNANDES SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

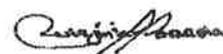
NIF: 503596060

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503596060

Cód. Validação: KE2ED4Q5RY3X

O Chefe de Finanças,



(Maria Virgínia Folgado de Pezerat Correia)